



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1942/2010.

MENSAGEM: 026 de 2010.

LIDO EM: 05/07/2010.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 09/08/2010.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 21/08/2010,
SÁBADO, SOB O Nº 6.017.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 10/08/2010 sob o nº
508/2010//DAB.**

LEI Nº 1.732/2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

MENSAGEM Nº 026/2010

Sarandi, 01 de julho de 2010

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para abertura no orçamento geral do Município, de um crédito adicional especial, no valor de R\$. 1.000,00 (um mil reais).

Salientamos que o crédito será destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo, para suprir dotações que se encontram insuficientes.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

01 JUL 2010

EXPEDIENTE LIDO

05 JUL 2010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

APROVADO EM 07.08.2010

PE 120-17-1000

APROVADO EM 09.08.2010

PE 120-17-1000

PROJETO DE LEI Nº

1942/10

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor **RS 1.000,00** (um mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|-------------------------------------|-------|-----------------|
| 06 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 06.003 | Departamento de Habitação | | |
| 16.482.0035.2018 | Manutenção do Programa de Habitação | | |
| 31.90.13.00.00 | Obrigação Patronal – INSS | 33809 | 1.000,00 |
| Total | | | 1.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **RS 1.000,00** (um mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|-----------------|
| 06 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 06.003 | Departamento de Habitação | | |
| 16.482.0035.2018 | Manutenção do Programa de Habitação | | |
| 33.90.36.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | 33809 | 1.000,00 |
| Total | | | 1.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2010.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

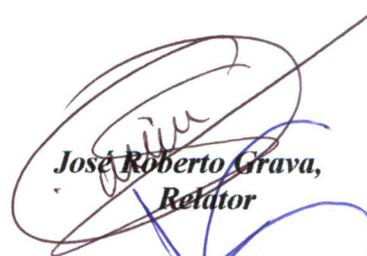
Projeto de Lei nº 1942/2010.
José Roberto Grava,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1942/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. No valor de R\$. 1.000,00, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do
mês de julho do ano de 2010.

Pelas Conclusões:


Rafael Pszybylski,
Presidente


José Roberto Grava,
Relator


Eunildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

| | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| Requerimento Nº -210/10 | Apresentado em 09/08/2010 | Horário |
| Funcionário(a) Responsável | Seção Expediente | |
| Rejeitado em / / | Indeferido em / / | Aprovado em 09/08/2010 |
| Deferido em / / | Atendido - Ofício Nº XXXXXX | |

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1942/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2010.

João de Lara Vieira,
Vereador - Autor

